



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 97/2016

Processo nº 105/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2016, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SANTAREMA & SANTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.578.884/0001-82 e Inscrição Municipal nº 25142, com sede na Rua Sete de Setembro, nº S-169, Centro, na cidade de Pederneiras/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio-administrador, o senhor **Carlos Rodrigo Santarema Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 40.248.172-0-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 219.798.798-42, residente e domiciliado na Av. Otacílio Lodeiro, nº 284, Jardim Europa, na cidade de Agudos/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 46/2016, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras, por sistema computadorizado via telefone, durante os horários em que não houver expediente do CONTRATANTE, a fim de que possa ser acusada qualquer violação detectada, mediante:

1.1.1 – Manter o cadastro atualizado das pessoas autorizadas pelo Município de Pederneiras, com senhas individuais para armar e desarmar o sistema;

1.1.2 – Recepção de sinais de intrusão, pânico silencioso e audível, assalto, incêndio, emergência médica, auxílio a dúvidas do usuário, código de coação, corte de sirene, perda e restauração do sistema de alimentação auxiliar;

1.1.3 – Manter arquivo digital em disco e impresso de todas as ocorrências e registros do número telefônico discado para efeito de documentação;

1.1.4 – Teste periódico diário realizado pela central de monitoramento para testar a funcionalidade da central de alarmes do local protegido;

1.1.5 – Viatura de apoio com homens desarmados, equipados com sistema de radio comunicação, e vigilância do local protegido em caso de sinistro até a chegada das autoridades policiais e dos representantes do contratante. Quanto aos Distritos, ocorrendo disparos, a Contratada deverá comunicar, imediatamente, via telefone o representante local do Município para averiguações;

1.1.6 – Monitoramento da perda e restauração da rede elétrica após 10 minutos do local protegido, indicação de restauração de zonas do sistema, armar forçado: indica que o sistema foi armado com setores abertos; Registro de By Pass de Zonas; Recepção de sinal backup;

1.1.7 – Manutenção, consertos e revisões periódicas sem reposição de peças, dos equipamentos de alarme de propriedade do CONTRATANTE e;

1.1.8 – Apresentar, mensalmente, quando solicitado pelo Contratante, os relatórios dos disparos ocorridos e de controle de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 – DOS LOCAIS ONDE ESTÃO INSTALADOS OS ALARMES

2.1 – O sistema de alarme encontra-se instalado nos seguintes locais abaixo discriminados, devendo o CONTRATANTE manter disponível uma linha telefônica a fim de efetuar a interligação do alarme com a central de monitoramento:

2.1.1 – CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Rua Santos Dumont, nº S-332 – Centro

2.1.2 – CEMPra – CENTRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

Rua Felipe Antônio Franco, nº L-221 – Vila Ruiz

2.1.3 – CMEI DELFINA TRAZZI BERTOLINI

Rua Ricieri Mai, nº O945 – N. H. Maria Elena

2.1.4 – UBS CIDADE NOVA

Rua José Leandrin, nº O-1015 – Bairro Cidade Nova

2.1.5 – CCI NEUZA / EMEI GUILHERMINA

Rua José Leandrin, nº O-1011 – Bairro Cidade Nova

2.1.6 – UBS VILA PAULISTA

Av. João Meiado, nº S-303 – Vila Paulista

2.1.7 – CENTRO DE SAÚDE II

Rua Eliazar Braga, nº O-184 – Centro

2.1.8 – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

Rua Valdir Cantarim, nº O-1399 – N.Hab. MICHEL NEME

2.1.9 – PROJETO APRENDENDO A CRESCER

Rua Professor Antonio Volponi, nº O-71 – Centro

2.1.10 – PROJETO PRÓ BANDA

Rua Belmiro Pereira, nº O-710 – Centro

2.1.11 – EMEF MARIA ELENA PEREIRA BERTOLINI

Praça Maria Brígida Serotini Pereira, nº O-975 – N.Hab. Maria Elena

2.1.12 – EMEF MONSENHOR CELSO

Rua José Leandrin, nº O-913 – Bairro Cidade Nova

2.1.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Santos Dumont, nº O-40 – Centro

2.1.14 – GINÁSIO DE ESPORTES

Rua Felipe Antonio Franco, nº L-55 – Centro

2.1.15 – PAÇO MUNICIPAL

Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro

2.1.16 – EMEF ELIAZAR BRAGA

Rua Eliazar Braga, nº O-528 – Centro

2.1.17 – UBS MARIA ELENA

Rua Ricieri Mai, nº O-805 – N.Hab. Maria Elena



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.18 – CRAS CIDADE NOVA

Rua Felisberto José Magnani, nº O-620 – Bairro Cidade Nova

2.1.19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Paulista, nº S-307 – Centro

2.1.20 – SENAI – CURSO DE SOLDA

Av. Bernardino Flora Furlan, nº N-1920 – N.Hab. Bruno G. Cury

2.1.21 – PRÉDIO PMP (BANCO POVO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE)

Rua Santos Dumont, nº S-65 – Centro

2.1.22 – ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO RUIZ ROMERO

Avenida da Saudade, nº L-667 – Centro

2.1.23 – CENTRO DA MULHER

Av. Bernardino Flora Furlan, nº N-1555 – Parque Pederneiras II

2.1.24 – PSF ANTONIO DE CONTI

Av. Josephina Lorenzetti, nº 1055 – N. H. Antônio de Conti

2.1.25 – PROJETO GURI

Av. Bernardino Flora Furlan, nº -1225 – Parque Pederneiras II

2.1.26 – EMEI MARIA ANGELA PISANI MEGNA

Rua Santos Dumont, nº S-262 – Centro

2.1.27 – EMEI MARIA JOSÉ NACHEF STANCARI

Rua José Rozante, nº S-10 – NH Antônio Facciolo

2.1.28 – EMEI SANTA RITA

Rua Antônio Freitas Pereira, nº S-122 – Vila Paulista

2.1.29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benjamin Monteiro, nº O-146 – Centro

2.1.30 – CENTRO DE SAÚDE MENTAL – CAPS

Rua XV de Novembro, nº N-57

2.1.31 – CMEI FLORA FERRO

Rua Eliazar Braga, nº O-77 – Distrito de Santelmo

2.1.32 – EMEIF ANTONIO SIMÕES

Rua Regente Feijó, nº 56 – Distrito de Guaianás

2.1.33 – EMEF JOÃO CARMINATO

Rua Dr. Fernando Costa, nº 55 – Distrito de Santelmo

2.1.34 – CIP DIGITAL TICIANE ZORZETTI MORENO

Rua Felisberto José Magnani, nº O1133 – Bairro Cidade Nova

2.1.35 – CMEI MARIA DO CARMO C. PEREIRA

Rua Jucelino Campos Ramos, nº 3099, N.Hab. Vicente Juliano Minguili

2.1.36 – CMEI AGNES FATIMA MONTEIRO GERMANO

Rua José Arantes, nº L-1955 – Jardim Planalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.37 – EMEIF FAUSTINA

Rua Gomes Coimbra, nº O-50 – Distrito de Vanglória

2.1.38 – BIBLIOTECA MUNICIPAL “PAULA RACHED”

Rua Santos Dumont, nº O-40 – Centro

2.1.39 – EMEF ZILDA MASCARO

Rua Comendador João Chamas, nº 652 – N.Hab. Antônio de Conti

2.1.40 – EMEF PROFESSORA CHRISTINA CECILIA LUPORINI DE FREITAS PEREIRA

Rua Marcelo Canelada Ávila, nº O-1160 – N.Hab Michel Neme

2.1.41 – TEATRO MUNICIPAL “FLAVIO RAZUK”

Travessa da Liberdade, s/nº

2.1.42 – CREAS

Rua José Gonçalves Ledo, nº O-46 – Jd. Califórnia

2.1.43 – SALA DE INFORMÁTICA ELIAZAR BRAGA

Rua Santos Dumont, S/N (Sala localizada nos fundos da escolas)

2.1.44 – CRAS VOLANTE

Av. Josephina Lorenzetti, nº N-1085 – N.Hab. Antônio de Conti

2.1.45 – UBS JULIO BERTOLINI

Av. Brasil, nº O-1700 – N.Hab. Michel Neme

2.1.46 – CEMITÉRIO MUNICIPAL

Av. Antônio Ruiz Romero, nº L - 794 – Vila Ruiz

2.1.47 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Rua Santos Dumont, nº N-1920 – Centro

2.1.48 – UBS ESTEVAN MATURANA ALCARRIA SOBRINHO

Rua Catarino dos Santos, nº L-1617 – N.Hab. Leonor Mendes de Barros

2.1.49 – COMPLEXO POLIESPORTIVO DE LAZER – “TATO FURLANI”

Av. Bernardino Flora Furlan, nº N-1819 – Parque Pederneiras II

2.1.50 – CMEI MARIA ANTONIO PEREIRA TINCANI

Rua Mário Schiavon, nº O-1550 – Jd. Pacaembú

2.1.51 – CONSELHO TUTELAR

Rua Professor Antônio Volponi, O-89 – Jd. Vista Alegre

2.1.52 – CCI IRMÃ JOANA / EMEI GEORGINA

Av. João Della Coletta, L-2210 – N.Hab. Leonor M. de Barros

3 – DOS PRAZOS

3.1 – O presente **Contrato** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

4 – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

4.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) por ponto de monitoramento, perfazendo um total mensal estimado de R\$ 1.819,48 (mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.2 – O valor total estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses importa em R\$ 21.833,76 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

4.3 – O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

4.4. – As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal no último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra no mês subsequente conforme item 4.2.

4.5 – Em caso de prorrogação contratual, o valor previsto na cláusula 4.1 poderá ser atualizado, anualmente, pelo índice IPC da Fipe.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Secretário de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que acompanhará a sua execução.

5.2 – A **CONTRATADA** será penal e civilmente responsabilizada pelos danos materiais e pessoais provocados por terceiros nos locais constantes da cláusula 2, desde que tais acontecimentos não sejam detectados e comunicados imediatamente à **CONTRATANTE** e/ou à autoridade policial.

5.3 – A **CONTRATADA** não se responsabilizará por quaisquer danos nos equipamentos, causados por agentes da natureza ou por qualquer falha ou dano causado por defeito apresentado em decorrência da má utilização por parte do **CONTRATANTE**.

5.4 – O **CONTRATANTE** deverá proceder à imediata comunicação à **CONTRATADA** de qualquer dano, defeito ou mau funcionamento apresentado pelo sistema de alarme que possa prejudicar seu estado de funcionamento, comprometendo assim a prestação dos serviços de monitoramento.

5.5 – Fica o **CONTRATANTE** obrigado a comunicar a Central de monitoramento, sempre que o local objeto de monitoramento encontrar-se desabilitado por período superior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 – A **CONTRATADA** não será responsabilizada por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** se a comunicação que for realizada para com a central for de alguma forma interrompida por dano causado à linha telefônica ou por defeito da Telesp/Telefônica.

5.7 – Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes da prestação desses serviços serão por conta da **CONTRATADA**.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os recursos orçamentários para o presente **Contrato** são os seguintes:

6.1.1 – Ficha nº 29 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.01 – Gabinete;

6.1.2 – Ficha nº 144 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.06.01 – Coordenadoria Financeira, Tributária e Tesouraria;

6.1.3 – Ficha nº 196 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

6.1.4 – Ficha nº 198 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

6.1.5 – Ficha nº 246 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 6.1.6 – Ficha nº 248 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;
- 6.1.7 – Ficha nº 251 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;
- 6.1.8 – Ficha nº 253 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;
- 6.1.9 – Ficha nº 272 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;
- 6.1.10 – Ficha nº 305 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;
- 6.1.11 – Ficha nº 329 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.11.01 – Fundo Municipal Criança e Adolescente;
- 6.1.12 – Ficha nº 359 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;
- 6.1.13 – Ficha nº 403 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC;
- 6.1.14 – Ficha nº 414 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC;
- 6.1.15 – Ficha nº 426 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC;
- 6.1.16 – Ficha nº 502 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;
- 6.1.17 – Ficha nº 533 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;
- 6.1.18 – Ficha nº 615 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.01 – Diretoria de Cultura;
- 6.1.19 – Ficha nº 629 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.02 – Coordenadoria de Biblioteca e Inclusão Digital;
- 6.1.20 – Ficha nº 653 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude e;
- 6.1.21 – Ficha nº 727 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.20.02 – Coordenadoria de Cemitério.

7 – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 7.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 7.7.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 7.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 7.1.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.1.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O presente **Contrato** está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 46/2016, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.2 – Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, despesas com veículos e todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Secretário de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que acompanhará a sua execução.

9.4 – Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.5 – Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

10 – DO FORO

10.1 – A parte que transgredir o presente **Contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **Contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **Contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-no juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 09 de junho de 2016.

CARLOS RODRIGO SANTAREMA COSTA
Santarema & Santos Ltda. – ME

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

LUCIANO MINATO DE ALENCAR
CPF nº 297.990.338-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Santarema & Santos Ltda. – ME

CONTRATO Nº 97/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 09 de junho de 2016.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: camargodp@uol.com.br

Assinatura:

CARLOS RODRIGO SANTAREMA COSTA

Cargo: Diretor Administrativo

E-mail institucional: santarema-costa@bol.com.br

E-mail pessoal: santarema-costa@bol.com.br

Assinatura: